



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 1638/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato de gestão de frota por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Senffnet Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Senffnet Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 03.877.288/0001-75, estabelecida na avenida Senador Souza Naves, nº 1240, bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-152, telefone (41) 3218-1503, e-mail licitacao@senff.com.br, neste ato representada por seu Procurador, senhor **Luiz Carlos Beltzac**, portador da carteira de identidade nº 1978528-9 SESP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.405.329-53, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 13-4-2018, bem como fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste relativo ao período aquisitivo abril de 2020 a março de 2021, acrescentando às cláusulas quinta e treze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-4-2021 a 15-4-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de abril de 2020 a março de 2021, com incidência a partir de 4-4-2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Luiz Carlos Beltzac
Procurador
Senffnet Ltda.

Contrato aditivo/18PRE1638c_prorrogação_gestão frota_fornecimento de combustível_SENFFNET_SCDF